

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776107****PORTARIA: 7232/2014**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991302/EDER ALVES MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/10/2014 a 30/10/2014<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO-MP/PA/PJTFEIS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776108**

Promotora de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém Procedimento Administrativo de Prestação de Contas nº 452/2012 Réu: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURO SODRÉ PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Trata-se de Procedimento Administrativo Preliminar de Prestação de Contas Finalísticas do ano-calendário 2011 instaurado, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; artigo 66 do Código Civil; artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41/1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011; artigo 16, I, da Resolução nº 027/2012 - CPJ, de 03 de outubro de 2012, em face do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURO SODRÉ, situada à Tv. Piraja, s/n, entre Duque e Visconde de Ihaúma, bairro Marco, CEP 66095-470, na pessoa do seu representante legal, por ter manejado recursos públicos ou privados na cifra de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme informação do SIAFEM - Sistema de Informação de Atividades Financeiras dos Estados e Municípios. Às fls. 11/274, a entidade apresentou tempestivamente as contas exigidas. Essa, a suma dos fatos. Trata-se de conselho escolar estadual, o qual possui atribuição de órgão normativo e fiscalizador do sistema estadual de educação, conforme art. 278, §3º, inciso III e alíneas da Constituição do Estado do Pará: Art. 278. O ensino será organizado em sistema estadual, constituído pelas instituições públicas ou privadas existentes no Estado, que prestem serviços continuados de instituição para a população, pelos órgãos colegiados, normativos, técnicos fiscalizadores e pelos órgãos do Poder Executivo encarregados de executar as políticas educacionais. § 3º. São órgãos normativos e fiscalizadores do sistema estadual de educação, nos termos da lei: III - os conselhos escolares que são órgãos de aconselhamento, controle, fiscalização e avaliação do sistema de ensino, a nível de cada estabelecimento escolar público ou naqueles que do poder Público recebem auxílios financeiros ou bolsas, constituindo-se crime de responsabilidade os atos que importem em embaraço ou impedimento de organização ou regular funcionamento desses colegiados, observado o seguinte: a) os conselhos terão seu funcionamento regulado em lei, e serão constituídos pelo diretor da escola, pela representação equitativa eleita dos especialistas em educação, professores, alunos que tenham, no mínimo, doze anos, pais de alunos, funcionários não docentes e comunidades onde se insere a escola; b) fica o Poder Executivo obrigado a nomear o diretor da escola dentre os integrantes de lista triplíce encaminhada pelo conselho escolar. Como se evidencia, os conselhos escolares estaduais são órgãos componentes da Administração Pública Estadual. Logo, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social não possui qualquer atribuição de velamento ou fiscalização a conselhos estaduais. Conforme preconiza a Resolução nº 027/2012, subseção IV, a esta Promotoria de

Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial recai a atribuição nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais apenas relacionados a fundações privadas e entidades de interesse social. Ante as razões aduzidas e aquelas contidas nos autos, tendo em vista ainda que, por ser pessoa jurídica integrante da Administração Pública Estadual, o conselho escolar traz consigo o poder de império do Poder Público, do qual se destaca o poder de polícia, que dá suporte à execução de seus atos, em tudo idêntico aos atos administrativos, que em verdade são praticados por essas entidades, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem, considerando a ausência de atribuições legais para o velamento ou fiscalização dos conselhos escolares estaduais; 1)PROMOVER, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo preparatório, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém; 2)REMETER à Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Comarca de Belém cópia deste procedimento para, querendo, fiscalizar a atuação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lauro Sodré; 3)PUBLICAR, na imprensa oficial, esta decisão administrativa; 4)CIENTIFICAR o representante legal da entidade; 5)REMETER, nos moldes do § 1º do art. 9º da Lei 7.347/85, o presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público. Belém (PA), 02 de outubro de 2013. Sávio Rui Brabo de Araújo Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776111****PORTARIA: 7231/2014**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: JACAREACANGA/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9992137/DRIELE MARAGONES SOUSA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/10/2014 a 18/10/2014<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776116****PORTARIA: 7230/2014**

Objetivo: ATUAR COMO PROMOTORA DE JUSTIÇA ELEITORAL AUXILIAR NAS ELEIÇÕES 2014.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASIL NOVO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991555/SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 05/10/2014 a 06/10/2014

9991555/SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 25/10/2014 a 26/10/2014<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776127****PORTARIA: 7229/2014**

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999940/EDINEI GONÇALVES DOS REIS (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 16/10/2014 a 16/10/2014<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776085**

Contrato: 79

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa Comutada Local Digital (fixo-fixo e fixo-móvel) e DDD e DDI.

Valor Total: 525.077,29

Data Assinatura: 27/11/2014

Vigência: 27/11/2014 a 26/11/2015

Pregão Eletrônico: 55/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Endereço: R do Lavradio, 71

CEP. 20230-070 - Rio de Janeiro/RJComplemento: 2º andar

Email: aluiz@oi.net.br

Telefone: 9131313048

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776087****PORTARIA: 7265/2014**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAMETÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333343/RICARDO JEFFERSON DA SILVA MACEDO (SOLDADO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 03/11/2014 a 06/11/2014

333343/RICARDO JEFFERSON DA SILVA MACEDO (SOLDADO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/11/2014 a 13/11/2014

333343/RICARDO JEFFERSON DA SILVA MACEDO (SOLDADO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/11/2014 a 27/11/2014<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 776094****PORTARIA: 7266/2014**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

LIMOEIRO DO AJURU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333343/RICARDO JEFFERSON DA SILVA MACEDO (SOLDADO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 20/11/2014<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 776096**NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2014NE07671**

Valor: 1.430,00

Data: 24/11/2014

Vigência: 24/11/2014 a 24/12/2014

Objeto: Serviços de Instalação e Manutenção com fornecimento de material de portas de vidro temperado verde no prédio do teatro Vitória de uso deste Ministério Público em Santarém.